

ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 29 de outubro de 2025

HORÁRIO: 14h30min

LOCAL: Sala de reunião do CONSUP

Procurador Geral do Estado:	Carlos Pinna de Assis Júnior
Subprocurador Geral do Estado:	Vladimir de Oliveira Macedo
Corregedora Geral da Advocacia Geral do Estado:	Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa
Conselheira membro:	Cristiane Todeschini
Conselheira membro:	Lícia Maria Alcantara Machado

A presente reunião também será realizada na modalidade virtual, de modo que as partes interessadas acompanharão a reunião transmitida em tempo real, através da plataforma digital.

JULGAMENTOS

EM PAUTA

AUTOS DO PROCESSO:	699/2025-PRO.ADM.-PGE (SGP: EX.01427.07/2017-RV1/2024)
ESPÉCIE:	RECURSO HIERÁRQUICO
ASSUNTO:	REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR CIVIL - RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO
INTERESSADO(A) :	MANOEL PEDRO ROLEMBERG DE MENESES
RELATORA:	CRISTIANE TODESCHINI

Em razão da presença do interessado e do seu advogado Célio Lima foi invertida a ordem da pauta para analisar o item 6.

Após a leitura do relatório pela Conselheira Cristiane Todeschini, o Presidente do Conselho concedeu a palavra ao patrono para realização da sustentação oral, limitada a 10 (dez) minutos, nos termos do §4º, do art. 19 do Regimento Interno do Conselho Superior. Na sequência, retornou a palavra à Relatora do processo que finalizou a leitura do voto.

Por unanimidade (Cons. Cristiane Todeschini, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Conceição Barbosa e Cons. Lícia Machado),

nos termos do voto da Relatora, foi negado provimento ao recurso hierárquico, mantendo o indeferimento do pedido de restabelecimento da pensão por morte nº EX.01427.07/2017-9, porém em razão do reconhecimento da prescrição do fundo de direito, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 20.910/1932.

AUTOS DO PROCESSO: 2621/2025-PRO.ADM.-PGE
ESPÉCIE: REMOÇÃO
ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO POR RODÍZIO -
RESOLUÇÃO Nº 03/2025-CONSUP - EDITAL DE
ABERTURA
INTERESSADO(A): CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
RELATOR: CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA

Mantida a inversão da ordem da pauta para apreciação do item 4 em razão da presença do Presidente da Associação de Procuradores do Estado de Sergipe, Augusto Melo, e de Procuradores interessados. Após a leitura do edital de abertura para o processo de remoção mista por rodízio, regida pela Resolução 03/2025-CONSUP, foi concedida a palavra aos Procuradores Augusto Melo, Edilene Conrado, Marcos Póvoas, Wilton Meneses e Fernando Costa para manifestações.

Na sequência, por unanimidade (Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Cristiane Todeschini e Cons. Lícia Machado) foi aprovado o edital de abertura para o processo de remoção mista por rodízio que será publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado e restou definido que os requerimentos apresentados em face do procedimento de remoção por rodízio serão constituídos processos e distribuídos pela Secretaria do Conselho Superior para serem apreciados em sessão extraordinária deste Colegiado.

AUTOS DO PROCESSO: 1307/2024-CONS.JURIDICA-SEAD
ESPÉCIE: ATUALIZAÇÃO DE VERBETE
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE MILITAR EM
ATIVIDADE - ATUALIZAÇÃO DO VERBETE Nº 32
INTERESSADO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
RELATORA ORIGINÁRIA: GILVANETE BARBOSA LOSILLA
VOTO VISTA: CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

Retornou-se à ordem da pauta para apreciação do item 1.
Retirado de pauta pelo Conselheiro Carlos Pinna Júnior.

AUTOS DO PROCESSO: 743/2025-CONS. JURIDICA-PGE
ESPÉCIE: REQUERIMENTO
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE PARCELAS DE
PENSÃO ESPECIAL RELATIVAS AO PERÍODO DE
SUSPENSÃO
INTERESSADO (A) : ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATORA ORIGINÁRIA: GILVANETE BARBOSA LOSILLA
VOTO VISTA: CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR
VOTO VISTA: VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO

Retirado de pauta pelo Conselheiro Vladimir de Oliveira Macedo.

AUTOS DO PROCESSO: 133/2025-CONS. JURIDICA-SSP
ESPÉCIE: RECURSO HIERÁRQUICO
ASSUNTO: CESSÃO EM REGIME DE PERMUTA
INTERESSADO (A) : JOSÉ DIEGO DECLERC E CLEDINALDO MENEZES
RELATOR: VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO

Após leitura do voto pelo Relator, o julgamento do presente processo restou suspenso em razão do pedido de vista feito pelo Cons. Carlos Pinna Júnior.

Registre-se o impedimento de atuar no presente feito a conselheira Lícia Maria Alcântara, em obediência ao artigo 11, §1º, do Regimento Interno do CONSUP.

AUTOS DO PROCESSO: 1645/2025-CONS. JURIDICA-PGE
ESPÉCIE: REPERCUSSÃO GERAL
ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DO ART. 2º, §3º, DA LEI
ESTADUAL Nº 9001, DE 31 DE MARÇO DE 2022,
UTILIZADO COMO FUNDAMENTO PARA A DISTRIBUIÇÃO
DE VAGAS ENTRE GÊNEROS NO EDITAL Nº 004/2025
DA FUNDAÇÃO RENASCER
INTERESSADO (A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
RELATORA: LÍCIA MARIA ALCANTARA MACHADO

Após leitura do voto pela Relatora, o julgamento do presente processo restou suspenso em razão do pedido de vista feito pelo Cons. Vladimir Macedo.

AUTOS DO PROCESSO: 1722/2025-CONS. JURIDICA-PGE
ESPÉCIE: CONSULTA
ASSUNTO: CONSULTA QUANTO AOS PROCEDIMENTOS LEGAIS A SEREM ADOTADOS EM RELAÇÃO ÀS COLABORADORAS EM ESTADO GRAVÍDICO CONTRATADAS POR TEMPO INDETERMINADO
INTERESSADO(A) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
RELATORA: CRISTIANE TODESCHINI

Após leitura do voto pela Relatora, o julgamento do presente processo restou suspenso em razão do pedido de vista feito pela Cons. Conceição Barbosa.

AUTOS DO PROCESSO: 2452/2025-PRO.ADM.-PGE (cópia do 1386/2025-COMPRAS.GOV-SSP)
ESPÉCIE: PARECER REFERENCIAL
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SUGESTÃO DE PARECER REFERENCIAL
INTERESSADO(A) : SSP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RELATORA: CRISTIANE TODESCHINI

Por unanimidade (Cons. Cristiane Todeschini, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Conceição Barbosa e Cons. Lícia Machado), nos termos do voto da Relatora, foi aprovado o Parecer nº 6100/2025-CCAC-PN, conferindo-lhe a qualidade de Parecer Referencial, nos termos da Portaria nº 2322/2025, do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, aplicável às hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Estadual nº 342/2023. Ressalte-se que os casos que não se enquadrem nos padrões de referência, bem como aqueles que apresentem dúvidas jurídicas relevantes, ausência de previsão normativa ou qualquer questão não abrangida pelo entendimento consolidado, deverão ser encaminhados previamente à PGE para análise específica do caso concreto.

AUTOS DO PROCESSO: 2744/2025-CONS. JURIDICA-SEAD
ESPÉCIE: RECURSO HIERÁRQUICO
ASSUNTO: APURAÇÃO ACERCA DA LEGALIDADE DE COMISSÃO DE TRABALHO INSTITUÍDA
INTERESSADO (A) : COORDENADORIA DAS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVOS
RELATORA: CRISTIANE TODESCHINI

Por unanimidade (Cons. Cristiane Todeschini, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Conceição Barbosa e Cons. Lícia Machado), nos termos do voto da Relatora, foi indeferido o recurso, ratificando-se o entendimento consignado no Parecer nº 5226/2025 - CCVASP/PGE, o qual reconheceu a irregularidade jurídica da comissão de trabalho criada pela Portaria nsº 08/2025 e 27/2025/SETC.

Aprovo as deliberações do Conselho tomadas nesta sessão, nos termos do artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996.

CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR
Procurador Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO
Subprocurador Geral do Estado

CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA
Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado e Secretária do Conselho Superior

CRISTIANE TODESCHINI
Membro

LÍCIA MARIA ALCÂNTARA MACHADO
Membro

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BBZU-BXAC-JHLR-748Q



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Pinna de Assis Junior ***53849*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 03/11/2025 20:25:37 (Docflow)
- CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA ***43615*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 03/11/2025 13:21:47 (Docflow)
- CRISTIANE TODESCHINI ***61094*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 03/11/2025 12:16:24 (Docflow)
- LÍCIA MARIA ALCANTARA MACHADO ***01002*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 04/11/2025 08:03:08 (Docflow)
- VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO ***86582*** CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 04/11/2025 10:42:22 (Docflow)